



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

## **RESOLUÇÃO Nº 421/19 – CIB/RS**

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e o Decreto nº 7580/11, de 28 de junho de 2011;

a publicação da Portaria de Consolidação GM/MS nº 06, de 28 de setembro de 2017, Título III, Capítulo II, Seção VIII, que trata do Incentivo Financeiro 100% SUS Destinado às Unidades Hospitalares que se caracterizem como Pessoas Jurídicas de Direito Privado Sem Fins Lucrativos e que Destinem 100% (Cem por Cento) de seus Serviços de Saúde, Ambulatoriais e Hospitalares, exclusivamente ao SUS,

a Deliberação nº 033/19 – CIR – Região de Saúde 10 – 2ª CRS, de 10.10.19 que aprova o pleito da Fundação Universitária Cardiologia – Hospital de Alvorada;

a pactuação realizada na Reunião da CIB/RS, de 13/11/2019.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Declarar que a Fundação Universitária Cardiologia – Hospital de Alvorada, CNES 2232081, comunicou formalmente à CIB/RS, conforme Processo Administrativo Eletrônico nº 19/2000-0121540-6 sua solicitação de adesão ao Incentivo Financeiro 100% SUS.

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Porto Alegre, 20 de novembro de 2019.

ARITA BERGMANN  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS